



# Prefeitura Municipal de Andradina

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.: Isento

*"Terra do Rei do Gado"*

## **LEI Nº 3.698/2020**

**"Autoriza o Município de Andradina a realizar a desafetação de bem público para a finalidade de abertura de via pública."**

**TAMIKO INOUE**, Prefeita Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da condição de bem de uso especial passando a integrar a categoria de bem de uso comum, o imóvel de propriedade do Município de Andradina, consistente de "Um terreno urbano, com a forma geométrica irregular, medindo 1.603,12 m<sup>2</sup>, denominado parte do Sistema de Lazer, situado e localizado na Rua 16 (dezesseis), do lado ímpar, no Conjunto Habitacional "Álvaro Gasparelli - I", nesta cidade, município e comarca de Andradina-SP, com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se no vértice MP-02A, situado no alinhamento da Rua 16 (dezesseis), junto à divisa com a propriedade pertencente atualmente à Garcia Equipamentos Frigoríficos Ltda., sucessor de Antonio Inácio Silveira - Matrícula nº 607; deste segue com o com o azimute de 205º00'02" medindo 100,00 metros, dividindo com a propriedade pertencente atualmente à Garcia Equipamentos Frigoríficos Ltda., sucessor de Antonio Inácio Silveira - Matrícula nº 607 até o vértice MP-03; segue à direita com o azimute de 292º42'41" medindo 16,00 metros, dividindo com o Aeroporto Estadual de Andradina - SDDN - "Paulino Ribeiro de Andrade" até o vértice MP-03A; segue à direita com o azimute de 25º00'02" medindo 100,39 metros, dividindo com a área remanescente do Sistema de Lazer, pertencente ao Município de Andradina até o vértice MP-04B; segue à direita com o azimute de 114º07'09" medindo 16,00 metros, dividindo com a Rua 16 (dezesseis) até o vértice MP-02A, onde iniciou esta descrição".

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a integrar a área desafetada para prolongamento da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira integrando ao sistema viário do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos anteriores já praticados revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradina,  
10 de setembro de 2020.

  
**TAMIKO INOUE**  
- Prefeita Municipal -

  
**ANTONIO SÉRGIO DA FONSECA FILHO**  
- Secretário Municipal de Administração -

**PUBLICADO** na Secretaria Geral da Prefeitura, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume e no site oficial do Governo de Andradina ([https://www.andradina.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos](https://www.andradina.sp.gov.br/portal/leis_decretos)). ANDERSON PEREIRA DA SILVA - Secretário Geral.